

DECRETO Nº 3.581

De 02 de março de 2015.

FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 2,50 - a passagem geral

R\$ 1,25 - a passagem estudantil.

Parágrafo Único: Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas no Escritório da Concessionária, até o máximo de 50 (cinqüenta) unidades mensais. **Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 3.522, de 10 de março de 2014, que concedeu o último aumento das tarifas no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de março de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito